



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEDRA PRETA
DIRETORIA DO FORO

EDITAL N. 02/2015/DF

A Excelentíssima Senhora Doutora KATIA RODRIGUES OLIVEIRA, Juíza Diretora do Foro da Comarca de Pedra Preta-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento 19/2014/CM, de 02/07/2014, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar pessoas físicas nas áreas de **Fisioterapia e Psicologia**, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de pessoas físicas para atuar nas áreas de fisioterapia e psicologia, sendo **01 (uma) vaga** para Fisioterapeuta e **01 (uma) vaga** para Psicólogo.

1.2. A coordenação, operacionalização e acompanhamento serão de responsabilidade da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

1.3. A Comissão de Apoio ao Processo Seletivo é composta pelos servidores VALDENILZA DE FRANÇA OLIVEIRA, Gestora Geral, matrícula 8194, VANESSA MARTINS LEMOS, Gestora Administrativa mat. 21.947 e SUELI BARBOSA DE OLIVEIRA, Gestora Judiciária, matrícula 8370, para, sob a presidência do primeiro.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do edital;
- b) inscrição dos interessados;
- c) análise da documentação e do currículo;
- d) divulgação dos interessados habilitados;

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEDRA PRETA
DIRETORIA DO FORO

3.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente no endereço Rua Oscar Soares, 443, centro, a partir das **13h00 horas do dia 26/01/2015 até as 19h00 do dia 06/02/2015**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.1.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento) bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para o credenciamento de Fisioterapeuta e Psicólogo, de que trata o Provimento 19/2014-CM:

I. Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

II. Ser maior de vinte e um (21) anos;

III. Não possuir antecedentes criminais.

IV. Ser bacharel em Fisioterapia e ou Psicologia por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional de Fisioterapia e ou Psicologia;

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Os candidatos deverão protocolizar a documentação relacionada a seguir, até no ato da inscrição, no Protocolo Geral do Fórum:

I - cópia autenticada da Carteira de Identidade;

II – cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEDRA PRETA
DIRETORIA DO FORO

IV - cópia autenticada do diploma de curso superior, para profissionais fisioterapeutas;

V – cópia autenticada do diploma de curso superior, para profissionais psicólogos;

VI - cópia autenticada dos títulos que venham a ser apresentados;

VII - certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato, para profissionais fisioterapeutas e Psicólogos;

VIII - atestado de sanidade física e mental;

IX - declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Provimento (Anexo I);

X - declaração de parentesco (Anexo II);

XI - duas fotografias 3x4 recentes.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo do Foro, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

6.1.2. O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.2.1. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2.

6.1.3. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEDRA PRETA
DIRETORIA DO FORO

- b) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;
- c) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;
- d) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;
- e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;
- f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;
- g) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto.

6.1.3.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.3.2. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.1.3.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.2. Na ocorrência de empate na pontuação de candidatos, será priorizado aquele que tiver:

- a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;
- b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;
- c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 7,1,2;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEDRA PRETA
DIRETORIA DO FORO

d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste Edital.

6.3. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.4. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e do Provimento 19/2014/CM.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento 19/2014/CM.

7.2. O Processo Seletivo, de que trata este edital, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento 19/2014/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º 9.323, de 02/07/2014.

8.2. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

Pedra Preta /MT, 12 de janeiro de 2015.

Assinatura manuscrita em tinta preta, apresentando uma grafia cursiva e fluida.

KATIA RODRIGUES OLIVEIRA
Juíza Diretora do Foro